

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.975, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições do Cargo constam da Lei 1.835/02 e alterações posteriores, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Constantina, sendo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40Hs/semanais	R\$ 624,45

**Art. 2º.** O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público previstas nesta Lei será pelo período de (06) meses podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º.** Os vencimentos básicos fixados nesta Lei para remuneração dos profissionais a serem contratados serão reajustados no mesmo percentual e data da revisão, reajustes ou reposição dos vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º.** As referidas contratações serão de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas no Título VIII, da Lei Municipal nº. 1.790/2002, bem como as Leis Municipais 1.962/03, 1.835/2002 e 2.595/2009.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica.

**Art. 6º.** Revoga todas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de setembro de 2011.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração